Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Amargosa

1 Terça-feira • 23 de Outubro de 2018 • Ano VI • Nº 2681

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei Nº 518, de 23 de outubro de 2018-**Altera a Lei Municipal nº 503/2017 e dá outras providências.

Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S6QNHMKX4FBNMO7PNRQYEQ

Leis

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-10 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 518, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 503/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Altera-se a Lei Municipal nº 503, de 21 de dezembro de 2017, nos termos desta lei.

§ 1° Acrescenta-se o parágrafo segundo ao artigo 1º, com a seguinte redação:

> § 2º Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta lei e autorizar à instituição credora repassar ao Município de AMARGOSA(BA) as seguintes informações:
> I – Nome completo;
> II – Número do cadastro de pessoa física;
> III – saldo total de suas operações de crédito enquadradas na lei federal;
> IV – valor do bônus obtido; e
> V – respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida.

§ 2° O parágrafo único do artigo 1º passa ser grafado como § 1º.

§ 3° Altera-se o Anexo I da Lei nº 503, de 21 de dezembro de 2017 pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 23 de outubro de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal